



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº. 848/2020

Dispõe sobre a autorização para adesão do município de Conceição de Ipanema no Circuito Turístico Rota do Muriqui dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Samuel Lopes de Lima, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a adesão do município de Conceição de Ipanema à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Rota do Muriqui.

Art. 2º -O Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Rota do Muriqui, o valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais, convencionado em Termo Associativo, para pagamento da taxa de associado, com aumento anual, de acordo com ata registrada da Assembleia Geral do Circuito Turístico, após deliberação dos municípios conveniados.

Parágrafo Único -O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º -O Executivo Municipal repassará à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Rota do Muriqui o valor único de R\$ 1.415,00 (Hum mil, quatrocentos e quinze reais) referente a adesão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias de Manutenção das Atividades do Turismo, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária, caso necessário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema /MG, 23 de junho de 2020.


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal